



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**Câmara de Vereadores de Itajaí**



**PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 54/2021**

**REGULAMENTA A INSTALAÇÃO DE SINALIZAÇÃO SONORA  
NOS VEÍCULOS DE TRANSPORTE PÚBLICO DO MUNICÍPIO  
DE ITAJAÍ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Art. 1º Fica o Município de Itajaí responsável por tornar obrigatório que os veículos utilizados no transporte público de passageiros sejam equipados com dispositivo sonoro que informe o local de parada e o próximo destino aos passageiros.

Art. 2º O Município de Itajaí regulamentará a presente lei no prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**Câmara de Vereadores de Itajaí**



**JUSTIFICATIVA:**

O presente Projeto de Lei visa proporcionar acessibilidade e autonomia aos portadores de deficiência visual que utilizam o transporte público. A exemplo do que já ocorre em outras cidades do país, a sugestão é que os ônibus emitam uma mensagem de áudio informando em qual parada está localizado e a próxima para onde está se dirigindo.

Assim, portadores de deficiência visual poderão tomar conhecimento sobre o trajeto e se programar para desembarcar sem necessitar do auxílio de outras pessoas. Para que isso seja possível, as paradas de ônibus poderão ser denominadas por numeração ou ponto de referência.

**SALA DAS SESSÕES, EM 11 DE MARÇO DE 2021**

**THIAGO DA SILVA MORASTONI  
VEREADOR - MDB**